

DESPACHO DO DIRETOR RELATOR

Em 20 de Julho de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 11/03

Objetivo do Inquérito: "Inquérito instaurado no âmbito do Banco Central do Brasil, visando apurar eventuais irregularidades ocorridas na gestão dos Fundos FIF PACTUAL HEDGE e FIF PACTUAL HIGH YIEL administrados pelo BANCO PACTUAL S/A, relacionados à realização de operações day-trade e operações combinadas nos mercados futuros e de opções com intuito de gerar resultados deliberados para os fundos. (A competência para a apuração desses fatos foi transferida para a CVM nos termos do art. 4º da Lei nº 10.303/01.)".

Assunto: Abertura de prazo de vista dos autos nos termos do art. 18 de Deliberação CVM N.º 457/02 e aditamento às defesas.

Indiciados	Advogados
BANCO PACTUAL SA	Dr. Francisco Antunes Maciel Müssnich e outros
ANDRE SANTOS ESTEVES	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e Outros
GILBERTO SAYÃO DA SILVA	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e Outros

DESPACHO

Tendo em vista despacho ao MEMO/PFE-CVM/GJU-1/N.º 128/2004 (fls. 492 a 504), com o qual concordo, determino sejam os indiciados do processo indiciado em epígrafe notificados do conteúdo do aludido parecer, a fim de que aditem ou confirmem suas razões de defesa.

WLADIMIR CASTELO BRANCO CASTRO

Diretor-Relator